Projeto de lei PM 29/91
CM 152/91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. SEBASTIÃO DO CAÍ 113

LEI nº

Autoriza o Executivo a alienar um imóvel de propriedade do Município.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e concorrência pública, um imóvel de propriedade do Município, de construção mista, com dois pavimentos e respectivo terreno, medindo o prédio 256,00 m² (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados) e o terreno com 363,00 m² (trezentos e sessenta e três metros quadrados), confrontando-se o conjunto ao sul com a rua Henrique D'Ávila, a leste, com imóvel dos herdeiros de Antonio Rosa Fernandes; a oeste, com imóvel de José Cilon Flores e ao norte com imóvel de João Pedro Carvalho.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, será alienado mediante licitação pública na modalidade Concorrência Pública.

Parágrafo único - Não serão consideradas as propostas inferiores a Cr$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
213
S. Sebastião do Caí

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Em 19 de julho do corrente, esta Câmara aprovou projeto de lei autorizando o Executivo a alienar mediante concorrência pública, o prédio de dois pavimentos que durante quatro anos sediou o 3º Pelotão PM, em nosso Município.

Apesar dos anúncios na imprensa local, publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Estado, ofícios dirigidos a lideranças da comunidade, ninguém mostrou interesse na sua aquisição.

Transcorridos alguns dias do prazo para a abertura das propostas, já com a concorrência encerrada, começaram a surgir interessados, razão pela qual a Prefeitura está novamente colocando o prédio a venda.

Na época, o preço mínimo de avaliação ficou em..... Cr$ 4.200.000,00. Agora, feita uma nova avaliação pela Comissão nomeada pela Portaria 15/91 o preço mínimo será de Cr$ 4.500.000,00. Este valor fica bem abaixo da inflação ocorrida nestes dois meses, porém procura se adequar a realidade do mercado imobiliário em Caí.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
313

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LAUDO DE REAVALIAÇÃO DE UM IMÓVEL DE DOIS PAVIMENTOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO À RUA HENRIQUE D'ÁVILA.

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 1991 (mil novecentos e noventa e um), às 15.00 horas, reuniu-se a Comissão nomeada pela Portaria 15/91, de 31 de maio de 1991, integrada pelos Srs. MARCOS PEITER, ALEXANDRE KOCH e JOSÉ FRITZEN, para reavaliar o imóvel que serviu de sede ao 3º Pelotão PM, localizado a rua Henrique D'Ávila, neste Município, a ser alienado pela Prefeitura Municipal, mediante concorrência pública. O Engº. MARCOS PEITER objetou que o prédio em questão, foi avaliado em 08 de julho de 1991 em Cr$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), sendo aberta licitação em 22 de julho de 1991. Como não houve interessados na sua aquisição, apesar de ter sido publicado matéria no jornal local, o Edital nº 05/91, de 22 de julho de 1991, foi revogado em 15 de agosto de 1991, data esta marcada para a abertura das propostas. Passados algun dias do encerramento da licitação, começaram a aparecer vários interessados na compra do prédio, razão pela qual o Sr. Prefeito Municipal determinou que o prédio fosse novamente colocado à venda. O Arquiteto ALEXANDRE KOCH se manifestou dizendo que um dos motivos para o não aparecimento de nenhum interessado talvez tenha se dado em razão do preço um pouco elevado da primeira avaliação, tendo em vista as condições precárias do prédio. O corretor imobiliário JOSÉ FRITZEN disse que nesta avaliação o prédio deveria sofrer um reajuste de no máximo Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), reajuste este bem abaixo da inflação do período, porém compatível com as condições do predio e com a realidade do mercado de imóveis do município e da região. Esta sugestão foi aceita pelos demais membros da Comissão, que por unanimidade resolveu fixar o preço mínimo de venda em Cr$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrado este Termo que vai assinado pelos membros da Comissão e encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para sua homologação ou não. São Sebastião do Caí, 11 de setembro de 1991.

MARCOS PEITER

ALEXANDRE KOCH

JOSÉ FRITZEN

Homologo este Termo de Reavaliação
Em 11 de setembro de 1991.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal